



Município de Antônio Prado  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE DISPENSA Nº 218/2025**

Fundamento legal: Lei A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente termo, é declarada a dispensa para contratação da empresa:  
**RADA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

Tenho por objetivo a aquisição dos seguintes produtos/serviços:

| Item | Descrição do Produto/Serviço<br>Proponente / Fornecedor | Unidade<br>Valor<br>Unitário | Quantidade<br>Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE AGENCIA TURISTICA                           | UND<br>654,73                | 30<br>19.641,90           |

RADA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CNPJ: 01.613.995/0001-29

AV DOS IMIGRANTES, 309 SALA 04 B - CENTRO, ANTONIO

PRADO - RS, CEP: 95250-000

Telefone: 5432932069

Os serviços serão acompanhados por servidor desta Prefeitura encarregado do setor, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.

O pagamento será efetuado, após a entrega e aceitação dos equipamentos e ou materiais e serviços, com a devida nota fiscal ou recibo na forma de crédito em conta corrente bancária.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes Dotação Orçamentária:

| Ficha | Exer.<br>Fic. | Unid.<br>Exec. | Funcional             | Categoria             | Fonte<br>Recurso | Valor     |
|-------|---------------|----------------|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------|
| 1433  | 2025          | 010602         | 23.695.0049.2023.0000 | 3.3.90.39.99.05.00.00 | 1.1.1500         | 19.641,90 |

**Objeto: Contratação de agência de turismo para realizar visita técnica em Urubici/SC com demais despesas inclusas.**

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o CONTRATADO receberá pelos serviços/produtos prestados o valor de R\$19.641,90 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme Lei nº A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21) .

ANTÔNIO PRADO/ RS, 11 de agosto de 2025

Visto - Assessoria Jurídica

**PREFEITO MUNICIPAL**